



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Santo Antônio de Pádua

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 025/2021

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº 553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por **Bruna Alves Leite David**, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 025/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 025/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento do Detran do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 58, Centro, Lojas 02 03 e 04, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA 2920/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** referente à **R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais – sala 02, R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais – sala 03 e R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais – sala 04 mensais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**:

Funcional Programática: **06.122.0001 2.144**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **529**

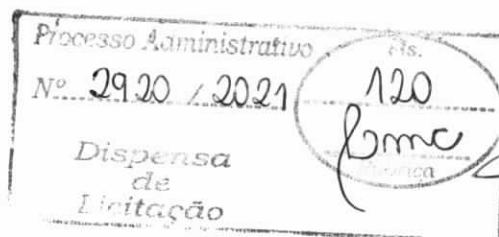
Fonte: **Recurso Próprio**

Funcional Programática: **06.122.0001 2.144**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **530**

Fonte: **Royalties**



**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de março de 2022** e com término em **22 de março de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**LOCATÁRIO**

**Paulo Roberto Pinheiro Pinto**  
Prefeito Municipal

*Bl*

**LOCADOR**

BLM Holding Patrimonial Ltda  
Bruna Alves Leite David

**TESTEMUNHAS:**

1 *Lome*  
CPF: 124.229.037-03

2 *Estefanni Brasil*  
CPF: 131.100.937-07

